



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ECONOMIA REALIZADA AOS 19 DE MARÇO DE 2018, ÀS 10 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO.

Aos dezenove (19) de março de 2018, às 10 horas, no prédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo, reuniram-se os membros da Comissão de Economia sob a Presidência do Vereador Alcídio Bonruque, Relator Vereador David Ursulino de Moura, Membro Vereadora Fátima Medeiros de Souza Amorim, para análise do parecer emitido pelo Relator David Ursulino de Moura para a matéria abaixo descrita: Contas da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo relativa ao exercício de 2015. Parecer Prévio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO contido às

Fls. 98 do TC - 002297 / 026 / 15

Processo : TC – 002297 / 026 /15

Entidade : Prefeitura Municipal de Barra do Turvo

Assunto : Contas Anuais

Exercício : 2015

Prefeito : Henrique da Mota Barbosa

CPF no : 072.962.628-85

Período : 01.1.2015 a 31.12.2015

Relator : Conselheiro Dr. Edgard Camargo Rodrigues

Fiscalizada por: UR-12

Fiscalizada atual: UR-12

PARECER N. 004/2018

DATA: 26/03/2018

RELATÓRIO FINAL

Trata-se das contas do exercício de 2015 do Executivo Municipal, apresentadas em face do artigo 2º, II, da Lei Complementar nº 709, de 1993, Processo TC 002297 / 026 / 15 e anexos, com parecer desfavorável à sua aprovação.

O responsável pelas contas em análise é o Ex-Prefeito Municipal Henrique da Mota Barbosa.

As Contas desse exercício supracitado foram recebidas por esta Câmara Municipal aos 11 de dezembro de 2017, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo aos 13/12/2017, e entregue cópia do Relatório ao Responsável ex-prefeito Henrique da Mota Barbosa aos 06 de fevereiro de 2018, conforme constam dos autos do processo 083, de 11 de dezembro de 2017.

Analisando os autos do processo em estudo, este Relator tomou conhecimento do Relatório elaborado pelos Auditores de Contas Lino Barreto Junior e William dos Santos Guilherme de fl. 15 a 48 do TC – 002297 / 026 /15, datada de 02 de setembro de 2016. Foram apreciadas pela Primeira Câmara de 29/08/17 – Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, cujo Relatório e de sua conclusão sintetizada às fls 79 / 88, as quais seguem transcritas à frente.

Consta ainda, retirada de cópia pelo Ex-Prefeito Henrique da Mota Barbosa aos 07 de fevereiro de 2017, com prazo de 15 dias para se manifestar.

Não consta manifestação do Prefeito Responsável pelas Contas.

O Procurador do Município Dr. Emerson Alves Sene solicitou aos 31 de março de 2017 com protocolo de 03/04/2017, pedido de 15 dias de prazo para tomar conhecimento do relatório da fiscalização da UR-12 e apresentar razões e/ou justificativas, prazo esse, concedido aos 06/04/2017.

O atual Prefeito também retirou cópia do relatório dessas contas aos 17/04/2017.

O Prefeito responsável por essas contas, Sr. Henrique da Mota Barbosa e o Procurador do Município não apresentaram razões ou alegações.

O resumo dos itens apontados pelo Tribunal de Contas na auditoria in loco (fls 79 a 88) que constam do TC 002297/026/15 é o que segue. Não foram apresentadas razões ou contestações.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES
SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO VALDENIR ANTONIO POLIZELI
PRIMEIRA CÂMARA DE 29/08/17 **ITEM Nº 65**
PREFEITURA MUNICIPAL - CONTAS ANUAIS - PABECER

65 TC-002297/O26/15

Prefeitura Municipal: Barra do Turvo.

Exercício: 2015.

Prefeito (s): Henrique da Mota Barbosa.

Advogado (s): Emerson Alves Sene (OAB/SP nº 168.545) e Mayron Elias de Araújo Prestes (OAB/SP nº 357.376)

Acompanha (m): TC-002297/126/15 e Expediente (s): TC-000136/O12/15, TC-036022/O26/15 e TC-O19861/O26/16.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto. **Fiscalizada por:** UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-II.

RELATÓRIO

Apreciam-se as Contas do PREFEITO DE BARRA DO TURVO, relativas ao exercício de 2015.

Notificado a apresentar defesa em face das falhas apontadas pela equipe de fiscalização (fls.15/48), o Responsável, Senhor Henrique da Mota Barbosa, permaneceu silente.

Recebida a consequente notificação pessoal (fl. 58) e deferido pedido de prorrogação de prazo feito pelo Procurador do Município para apresentar justificativas, não se fizeram juntar aos autos quaisquer argumentos em face das anomalias consignadas no laudo técnico da equipe da Unidade Regional de Registro - UR-12-DSF II.

A.1 - PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

- Os programas e ações estabelecidos na LOA não indicam metas físicas e custos estimados.

- LDO não estabelece critérios para repasses a entidades do Terceiro Setor.

- O Município não editou o Plano Municipal de Saneamento Básico.

A.3 - DO CONTROLE INTERNO:

- Falta de regulamentação do Sistema de Controle Interno.

B.1.1 - RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- Déficit de execução orçamentária de 12,43%, correspondente a R\$ 3.536.735,72, expandiu a deficiência financeira do exercício anterior.

B.1.2 - RESULTADOS FINANCEIRO, ECONÔMICO E SALDO PATRIMONIAL:

- Déficit financeiro de R\$ 12.119.349,69.

B.1.2.1 - INFLUÊNCIA DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO SOBRE O RESULTADO FINANCEIRO:

- O Déficit orçamentário do exercício aumentou a deficiência financeira retificado do exercício anterior em 41,30%.

B.1.3 - DÍVIDA DE CURTO PRAZO:

- Ausência de liquidez para suportar os compromissos de curto prazo.

B.1.5 - FISCALIZAÇÃO DAS RECEITAS:

- A municipalidade não adotou providências para a cobrança do ISSQN sobre a atividade cartorial.

B.2.2 - DESPESA DE PESSOAL:

- Os gastos com pessoal superaram o limite prudencial previsto no art. 59, § 1, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

B.3.1 - ENSINO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- Aplicação de importância equivalente a 23,91% da receita de impostos no setor, abaixo do mínimo exigido no artigo 212 da Constituição Federal.

B.3.1.2 - DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS A EDUCAÇÃO:

- O Município não atingiu as metas previstas no IDEB.

- Inexistência de atendimento educacional especializado para portadores de necessidades especiais.

B.3.3.4 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA:

- Recursos da taxa de Iluminação Pública não foram movimentados em contas específicas.

- O Executivo deixou de assumir os Ativos do setor (Iluminação Pública).

B.4.1 - REGIME DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS:

- Falta de pagamento da parcela anual da dívida judicial.

- Liquidação dos requisitórios de baixa monta mediante bloqueio e sequestro de valores das contas bancárias do Município.

- O Balanço Patrimonial não registra corretamente as pendências judiciais.

B.5.1 - ENCARGOS:

- Falta do recolhimento dos encargos devidos ao INSS (competências de junho a dezembro de 2015).

- Compensação de valores que deixaram de ser recolhidos ao INSS (competências de janeiro a maio de 2015) mediante levantamento efetuado por empresa contratada (Castelucci Figueiredo e Advogados Associados)

- Ausência de recolhimento do FGTS afeto aos meses de abril a dezembro de 2015.

B.5.3.1 - GASTOS COM COMBUSTÍVEL:

- Despesas com combustível incompatíveis com a quantidade de veículos da Prefeitura.

B.5.3.2 - DESPESAS COM MULTAS E JUROS POR ATRASO NO PAGAMENTO DE ENCARGOS:

- Assunção de despesas com multas e juros por atraso no pagamento do PASEP (R\$ 32.112,71).

B.5.3.3 - DESPESAS COM DESCRIÇÃO GENÉRICA:

- Empenhamento de despesas desprovido do seu necessário detalhamento.

B.5.3.4 - DESPESAS COM CONSULTORIA TRIBUTÁRIA:

- Pagamento do valor de R\$ 317.200,00 a empresa Castelucci Figueiredo Advogados Associados com vistas à compensação de créditos tributários relativos ao INSS (Contrato apreciado nos autos do processo e-TC-8298.989.15-3).

B.5.3.5 - FRACIONAMENTO DE DESPESAS:

- Aquisições diretas de bens e serviços desprovidas dos necessários processos de Dispensa de Licitação, uma vez ultrapassado o valor máximo previsto no artigo 24, inciso II da Lei Federal no 8.666/93.

B.5.3.6 - DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATO COM A VIGÊNCIA EXPIRADA:

- Despesas decorrentes do Contrato nº 075/A/2013 (locação de caminhão caçamba) com vigência expirada em 31.12.14.

B.5.3.7 - HORAS EXTRAS:

- Pagamento de horas extras sem as devidas justificativas.

- Ausência de legislação municipal disciplinando a matéria (pagamento de horas extras).

B.6 - TESOURARIA, ALMOXARIFADO E BENS PATRIMONIAIS:

- Falta de identificação dos bens municipais.

- Ausência do levantamento geral dos bens móveis e imóveis.

- Pendências injustificadas na conciliação bancária.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

B.8 - ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS:

- Descumprimento.

C.1.1 - FALHAS DE INSTRUÇÃO:

- Falhas de instrução envolvendo os processos Licitatórios.

D.1 - CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS:

- O Executivo não divulgou, em tempo real, as receitas e das despesas do exercício.
- A Prefeitura deixou de realizar audiências públicas para debater as metas fiscais.
- A página eletrônica do Município não contém o PPA, a LDO, a LOA, os balanços de exercício, o parecer prévio deste Tribunal, o RGF e o RREO.

D.3.2 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS:

- Contratação de profissionais autônomos por meio de R.P.A. (Recibo de Pagamento a Autônomo) em detrimento do Concurso Público.

D.4 – DENÚNCIAS / REPRESENTAÇÕES / EXPEDIENTES:

TC-136/O12/15 - Pagamento irregular de horas extras.

TC-36O22/O26/15 - Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

TC-19861/O26/16 - Indevido pagamento de horas extras e superação do limite prudencial de despesa com pessoal.

D.5 - ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL:

- Entrega intempestiva de documentos por meio do Sistema Audeps e atendimento parcial às recomendações deste Tribunal.

Os resultados da execução orçamentária do exercício, bem como dos antecedentes períodos, seguem demonstrados nos quadros abaixo:

Receitas	Previsão	Realização	AH %	AV %
Receitas Correntes	30.582.200,00	30.186.223,36	-1,29%	106,13%
Receitas de Capital	2.554.000,00	1.583.365,68	-38,00%	5,57%
Receitas Intraorçamentárias				
Deduções da Receita	(3.233.200,00)	(3.326.512,26)	2,89%	-11,70%
Subtotal das Receitas	29.903.000,00	28.443.076,78		
Outros Ajustes				
Total das Receitas	29.903.000,00	28.443.076,78		100,00%
Déficit de arrecadação		1.459.923,22	-4,88%	5,13%
Despesas Empenhadas	Fixação final	Execução	AH %	AV %
Receitas Correntes	28.644.426,00	27.445.919,05	-4,18%	85,82%
Receitas de Capital	3.405.258,00	3.357.021,44	-1,42%	10,50%
Reserva de Contingência				
Receitas Intraorçamentárias				
Repasse de duodécimos à CM	1.207.000,00	1.207.000,00	0,00%	3,77%
Transf. Financeiras à Adm. Indireta		(30.127,99)	#DIV/0!	-0,09%
Dedução: devolução de duodécimos				
Subtotal de Despesas	33.256.684,00	31.979.812,50		
Outros Ajustes				
Total de Despesas	33.256.684,00	31.979.812,50		100,00%
Economia orçamentária		1.276.871,50	-3,84%	3,99%
Resultado Ex. Orçamentária:	Déficit	(3.536.735,72)		12,43

Exercício	Resultado da execução orçamentária	Percentual do resultado da execução orçamentária	Percentual de investimento em relação à RCL
2014	Déficit de	15,94%	9,34%
2013	Déficit de	22,02%	6,31%
2012	Superávit de	1,82%	4,2%

Verifica-se a evolução dos resultados financeiro, econômico e patrimonial em relação ao exercício anterior:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580
camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br
BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Resultados	2014	2015	%
Financeiros	(8.922.295,64)	(12.119.349,69)	35,83%
Econômico	989.569,51	(301.114,05)	130,43%
Patrimonial	1.284.471,71	127.387,56	90,08%

A composição da dívida de curto prazo, bem assim o índice de liquidez imediata podem ser observados no quadro abaixo:

Componentes da DCP	Saldo Período Anterior	Movimento do Período		Saldo para o Período Seguinte
		Inscrição	Baixa	
Restos a Pagar Processados	6.706.797,23	4.711.988,93	3.616.225,47	7.802.560,69
Restos a Pagar não Processados	1.608.245,41	1.827.292,17	817.442,35	2.618.095,23
Consignados	2.309.307,04	2.523.103,97	1.818.568,40	3.013.842,61
Depósitos	1.922,70	359.446,13	51.419,46	309.949,37
Outros	201.599,88	48.717.865,05	47.733.011,91	1.186.453,02
Total	10.827.872,26	58.139.696,25	54.036.667,59	14.930.900,92
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Total ajustado	10.827.872,26	58.139.696,25	54.036.667,59	14.930.900,92
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	1.384.975,60	0,10	
	Passivo Financeiro	13.957.602,15		

A aplicação do FUNDEB e dos recursos vinculados ao ensino operou-se da seguinte forma:

IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS			
RECEITAS		19.997.226,19	
Ajustes da Fiscalização			
Total de Receitas de Impostos – T.R.I.		19.997.226,19	
FUNDEB - RECEITAS			
Retenções		3.326.512,26	
Transferências recebidas		3.548.230,80	
Receitas de aplicações financeiras		10.658,78	
Ajustes da Fiscalização			
Total das Receitas do FUNDEB – T.R.F.		3.558.889,58	
FUNDEB - DESPESAS			
Despesas com Magistério		2.353.224,69	
Outros ajustes da Fiscalização (60%)		(214.006,47)	
Total das Despesas Líquidas com Magistério (mínimo: 60%)		2.139.218,22	60,11%
Demais Despesas		2.054.981,48	
Outros ajustes da Fiscalização (40%)		(233.293,07)	
Total das Demais Despesas Líquidas (mínimo: 40%)		1.821.688,41	51,19%
Total aplicado no FUNDEB		3.960.906,63	111,30%
DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO			
Educação Básica (exceto FUNDEB)		1.528.913,71	
Acréscimo: FUNDEB retido		3.326.512,26	
Dedução: Ganhos de aplicações financeiras Ficha de Receita 29			
Dedução: FUNDEB retido e não aplicado no retorno			
Aplicação apurada até o dia 31.12 2015		4.855.425,97	24,28%
Acréscimo: FUNDEB: retenção até 5%: <input type="checkbox"/> Aplic. no 1º trim. De 2016			
Dedução: Restos a Pagar não pagos – recursos próprios – até 2016		74.211,43	
Outros ajustes da Fiscalização – Recursos Próprios			
Aplicação final da Educação Básica		4.781.214,54	23,91%
PLANEJAMENTO ATUALIZADO DA EDUCAÇÃO			
Receita Prevista Realizada		19.918.700,00	
Despesa Fixada Atualizada		4.856.047,00	
Índice Apurado		24,38%	

Ademais, houve apuração do índice de aplicação de recursos em ações e serviços de saúde:

SAÚDE	Valores – R\$
Receitas e impostos	19.997.226,19
Ajustes da Fiscalização	
Total das Receitas	19.997.226,19
Total das despesas empenhadas com recursos próprios	6.637.581,84
Ajustes da Fiscalização	
Restos a Pagar Liquidados não pagos até 31.01 de 2016	



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Valor e percentual aplicado em ações e serviços da Saúde	6.637.581,84
	33,19%
Planejamento atualizado da Saúde	
Receita Prevista Atualizada	19.918.700,00
Despesa Fixada Atualizada	6.801.352,00
Índice apurado	34,15%

As despesas de pessoal evoluíram no período em exame:

Período	Dez 2014	Abr 2015	Ago 2015	Dez 2015
% Permitido Legal	54,00%	54,00%	54,00%	54,00%
Gasto Informado	11.374.051,81	11.587.126,06	12.622.602,41	14.170.712,31
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Gastos Ajustados		11.587.126,06	12.622.602,41	14.170.712,31
Receita Corrente Líquida	25.972.583,77	26.869.013,13	26.942.458,08	26.859.711,10
Inclusões da Fiscalização				
Exclusões da Fiscalização				
Receita Corrente Líquida Ajustada		26.869.013,13	26.942.458,08	26.859.711,10
% Gasto Informado	43,79%	43,12%	46,85%	52,76%
%Gasto Ajustado		43,12%	46,85%	52,76%

A inadimplência da Prefeitura em relação aos encargos sociais (FGTS abril a dezembro/2015 e INSS junho a dezembro de 2015) e aos precatórios exigíveis em 2015 (R\$ 128.695,72), além dos Déficits orçamentário (12,43%) e financeiro (R\$ 12.119.349,69) conduziram o d. Ministério Público a manifestar-se pela emissão de Parecer desfavorável as contas examinadas (fls.73/77)

Pareceres anteriores:

Exercício de 2012: **Desfavorável 1** (TC-OO1835/O26/12)
Exercício de 2013: **Desfavorável 2** (TC-OO1732/O26/13)
Exercício de 2014: **Desfavorável 3** (TC-OOO205/O26/14)

É o relatório.

GCECR
JMCF

Diante de todas essas informações colhidas no processo TC 002297/026/15 e seus anexos, e sendo o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo o órgão técnico que auxilia o Legislativo Municipal na análise das contas anuais da Prefeitura, este Relator acata todas as informações e explicações contidas nos autos, opinando por manter o parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pela desaprovação das contas do exercício de 2015 da Prefeitura Municipal, inclusive pela falta de informações ou razões que poderiam ser apresentadas pelo responsável.

Em razão do exposto, apresenta o Projeto de Decreto Legislativo necessário para o cabal entendimento e conclusão dessa missão.

“PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05 / 2 018

“Dispõe sobre as Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, referentes ao exercício de 2 015”.

Art. 1º - Ficam rejeitadas as Contas da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo do exercício de 2015, que constam dos autos do TC 002297/026/15, anexos e demais volumes.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Barra do Turvo, ___ de _____ de 2.018.

DAVID URSULINO DE MOURA
RELATOR

ALCIDIO BONRRUQUE
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camarabt@uol.com.br e camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

FATIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM
MEMBRO”

Vistos, discutidos e analisados nesta data os autos desse processo com os membros desta Comissão, que após análise deste e do parecer correspondente exarado pelo Relator, votam, aprovando-o na íntegra.

Sala das Comissões, 19 de março de 2018.

COMISSÃO DE ECONOMIA

(assinado no original)
DAVID URSULINO DE MOURA
RELATOR

(assinado no original)
ALCIDIO BONRRUQUE
PRESIDENTE

(assinado no original)
FATIMA MEDEIROS DE SOUZA AMORIM
MEMBRO